

EDITAL Nº 2/2023 - CCM-DPS (13.39.35.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 31 de Março de 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - DPS, do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS - CCM, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 36, da Lei nº 8.112/1990; art nº 164 do Regimento Geral da UFPB; Instrução Normativa N.º01/2014 - atualizada em 20/11/2017 da PROGEP/UFPB; DESPACHO Nº 1257 / 2022 - PROGEP - DPC (Documento nº 53 do Processo Administrativo nº 23074.058689/2022-53); Nota nº 00276/2019/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU (Documento nº 52 do Processo Administrativo nº 23074.058689/2022-53); Parecer n. 00091/2019/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU (Documento nº 49 do Processo Administrativo nº 23074.058689/2022-53), bem como deliberação do Colegiado Departamental do DPS/CCM, realizada no dia 17 de março de 2023; e do Conselho do Centro de Ciências Médicas (COC-CCM), realizada no dia 22 de março de 2023, em observância à recomendação expressa no DESPACHO Nº 253 / 2023 - PROGEP - DPC (documento nº 14 do Processo Administrativo nº 23074.004016/2023-75) torna pública ao corpo docente pertencente ao quadro efetivo desta Universidade Federal da Paraíba o Processo Seletivo para Remoção de Professor do Magistério Superior desta Universidade Federal da Paraíba para compor o quadro docente do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas desta Universidade Federal da Paraíba (DPS/CCM/UFPB) mediante as condições estabelecidas neste Edital

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1- Trata o presente edital de chamada pública destinado à servidores do segmento docente do magistério superior desta Universidade Federal da Paraíba, pertencente ao quadro permanente e esteja em efetivo exercício, regido pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, para o Departamento de Promoção da Saúde (DPS), do Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba, para preenchimento de 01 uma vaga (oriunda de vacância) para docente na **área de conhecimento em Saúde Coletiva ou áreas afins**, por meio de Processo Remoção, conforme disciplina o art nº 164 do Regimento Geral da UFPB, transcrito abaixo.

Art. 164 - A remoção do ocupante do cargo de magistério se efetuará de um Departamento para outro, respeitando, em qualquer caso, o critério de afinidade dos campos de estudo e os limites da lotação aprovada, e observado o disposto no artigo 31 da Lei nº 4.881-A de 06 de dezembro de 1965.

§1º - Em caso de remoção para Departamento vinculado ao mesmo Centro, deverá haver pronunciamento favorável do Conselho de Centro.

§2º - Na hipótese de remoção para Departamento de outro Centro, o atendimento dependerá, também, do parecer favorável do Conselho de Centro de destino.

D i s p o n í v e l e m  
[https://www.ufpb.br/sods/contents/menu/copy\\_of\\_regimentos/regimento-](https://www.ufpb.br/sods/contents/menu/copy_of_regimentos/regimento-)

1.2 - A Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

1.3 - O processo seletivo em tela será regido por este Edital e executado por **Comissão Avaliadora de 3 (três) membros docentes e um membro suplente todos do quadro efetivo do Departamento de Promoção da Saúde**, instituída pelo Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB.

1.4 - A vaga objeto deste processo seletivo é exclusiva para docente do magistério superior (Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012) do quadro permanente e em efetivo exercício junto Universidade Federal da Paraíba, sob um dos regime de trabalho detalhado no quadro abaixo, conforme disciplina a Resolução nº 52/2018 do CONSEPE/UFPB, sendo ofertado como contrapartida à unidade de origem do/a candidato/a classificado/a e aprovado/a, observando rigorosamente a ordem de classificação neste certame, um código de vaga e crédito de

horas, equivalente a um docente do magistério superior de **tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho** ( T 2 0 ) .

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho Docente Admitido no Processo Seletivo em tela (Resolução 52/2018 CONSEPE/UFPB)	Código de Vaga e Crédito de Horas dado como contrapartida à unidade departamental de origem do candidato/a aprovado/a neste Processo Seletivo (Resolução 52/2018 CONSEPE/UFPB)
Saúde Coletiva ou áreas afins	T20 ou T40 ou DE (Dedicação Exclusiva)	T20

**Quadro 1:** Regime de trabalho admitido no processo seletivo em tela e o ofertado como contrapartida à unidade de origem do(a) candidato(a) requerente.

1.5 - A inscrição do candidato no processo seletivo em tela implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Antes de efetuar a inscrição, o proponente/requente deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos pela legislação vigente e nos termos disciplinado neste Edital.

## **2 - DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

2.1 - São requisitos para participação no processo seletivo estabelecido por este edital:

a) **Graduação em Qualquer Graduação na Área da Saúde, com Doutorado em Saúde Coletiva; e/ou Doutorado em Saúde da Família; e/ou Doutorado em áreas afins.**

b) Possuir formação acadêmica e qualificação para lecionar o conjunto de componentes curriculares ofertados por este Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB, conforme informação disponível em <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/componentes.jsf?id=1620> .

c) Não possuir pendências administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito do *Campus*/Unidade de origem, mediante a apresentação de documentação comprobatória apensada junto aos autos do processo administrativo pertinente;

d) Não responder a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;

e) Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais;

f) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no Artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;

g) **A concordância do Departamento/Unidade de origem do candidato, em receber como contrapartida à materialização da remoção objeto deste Edital o código de vaga e crédito de horas equivalente à um docente do magistério superior sob o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (T20), materializada/demonstrada na forma da certidão departamental emitida pela unidade de origem do(a) requerente.**

h) Atender às exigências contidas neste Edital.

2.2 - Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que sejam reconhecidos conforme legislação em vigor.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - O Departamento de Promoção da Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência completa de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição.

3.2 - As inscrições acontecerão no período fixado no Anexo IV deste Edital, **UNICAMENTE/EXCLUSIVAMENTE** por meio da abertura de Processo Administrativo junto a Plataforma **SIPAC/UFPB** intitulado “*CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE/CCM/UFPB - NOME DO REQUERENTE (SIAPE Nº XXXXXX)*” encaminhado para unidade de destino CCM - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (13.39.35.06), instruído com os documentos comprobatórios descritos nesta seção.

3.3 - Não serão aceitas inscrições fora das datas constantes neste instrumento normativo, nem justificativas quaisquer para o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como a utilização de mecanismo de inscrição por via diferente a constante no item 3.2 deste edital.

3.4 - A responsabilidade técnica da inscrição será por conta e risco do(a) candidato(a), não se responsabilizando o DPS/CCM/UFPB por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a inscrição do(a) candidato(a) neste certame.

3.5 - No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher os formulários próprios - conforme consta nos anexos deste edital, além de anexar os seguintes documentos, com as descrições de arquivo como exemplificados ao final de cada item abaixo junto nos autos do processo administrativo aberto pela plataforma SIPAC/UFPB.

a) Certidão Departamental, emitida pela unidade de origem do(a) candidato(a), que concorda em receber como contrapartida do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (DPS/CCM/UFPB) o código de vaga e crédito de horas equivalente à um docente do magistério superior sob o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (T 20), na hipótese da classificação e obtenção de êxito por àquele(a) requerente/candidato, à materialização da remoção objeto deste Edital (Modelo constante no Anexo V deste Edital);

b) Cópia do Currículo Lattes atualizado do(a) candidato (referente aos últimos cinco anos);

c) Documentos comprobatórios dos títulos alegados para preenchimento da Tabela do Anexo III da Resolução No 74/2013 do CONSEPE, devidamente informados no Currículo Lattes do(a) candidato(a) e organizados, ano a ano, na ordem estabelecida pela Tabela em questão;

d) Declaração de que o servidor não responde a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância no âmbito da IFES, obtido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem ou a partir do portal disponível em (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

e) Cópia da Ficha funcional expedida pela plataforma SIGRH/UFPB;

f) Declaração expedida pela área de gestão de pessoas do órgão de origem (DLCP/PROGEP) em que conste o tempo de serviço, os afastamentos e licenças;

g) Descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor na sua unidade/departamento de origem (Relatório com máximo de 3 páginas);

h) Plano de Trabalho - para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão Acadêmica junto ao Departamento de Promoção da Saúde (máximo de 30.000 caracteres com espaço);

i) Documento que comprove a conclusão de período de estágio probatório (portaria, declaração de tempo de serviço ou outro que sirva para essa finalidade).

j) Plano Individual Docente (PID) homologado pela respectiva chefia departamental referente aos períodos letivos 2022.2, 2022.1, 2021.2, 2021.1, 2020.2 e 2020.1.

3.6 - Na eventualidade do interessado já ter pleiteado processo administrativo semelhante (solicitação de remoção docente para o Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB) ao longo de sua vida funcional junto à Universidade Federal da Paraíba, será facultado ao requerente o aproveitamento das decisões administrativas

pretéritas, exigida pelo art nº 164 do Regimento Geral da UFPB, transcrito abaixo, constante em processos administrativos anteriores na perspectiva de agilização do trâmite administrativo burocrático junto às instâncias competentes desta Universidade Federal da Paraíba.

Art. 164 - A remoção do ocupante do cargo de magistério se efetuará de um Departamento para outro, respeitando, em qualquer caso, o critério de afinidade dos campos de estudo e os limites da lotação aprovada, e observado o disposto no artigo 31 da Lei nº 4.881-A de 06 de dezembro de 1965.

§1º - Em caso de remoção para Departamento vinculado ao mesmo Centro, deverá haver pronunciamento favorável do Conselho de Centro.

§2º - Na hipótese de remoção para Departamento de outro Centro, o atendimento dependerá, também, do parecer favorável do Conselho de Centro de destino.

D i s p o n í v e l e m  
[https://www.ufpb.br/sods/contents/menu/copy\\_of\\_regimentos/regimento-](https://www.ufpb.br/sods/contents/menu/copy_of_regimentos/regimento-)

3.7 - Os documentos comprobatórios de titulação deverão ser anexados seguindo a ordem, ano a ano, da Tabela do Anexo III da Resolução o Nº 74/2013 do CONSEPE.

3.7.1 - A organização da documentação é de inteira responsabilidade do/a candidato/a e caberá somente à Comissão Avaliadora, no momento oportuno, identificar se o conjunto de documentos atende aos itens elencados nos itens 2.1 e 3.5 deste Edital, bem como validar e pontuar os candidatos inscritos no Processo Seletivo seguindo os baremas que serão adotados neste certame desde que a informação demonstrada/comprovada junto ao documento comprobatório constante no currículo *lattes* submetido à comissão no período de inscrição disciplinado por este edital.

3.8 - A efetivação da inscrição pelo/a candidato/a implica em:

- a) Comprometimento em lecionar um conjunto de componentes curriculares da área de seleção ou por outras que venham a ser definidas pela área de estudo do DPS/CCM, e/ou Chefia do Departamento de Promoção da Saúde caso o candidato aprovado/a logre êxito neste processo seletivo;
- b) Adequação aos horários estabelecidos pelas Coordenações de Cursos e/ou Chefia do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB;
- c) Conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital dos quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

3.9 - A efetivação da inscrição não implica, em hipótese alguma, a sumária aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital.

3.10 - As inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital serão **INDEFERIDAS** por meio de fundamentação expressa no instrumento administrativo adotado para este fim.

3.11 - As inscrições homologadas pela chefia departamental serão publicadas no site: [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620) do Departamento de Promoção da Saúde e conforme cronograma anexo ao presente Edital.

3.12 - Indeferido o pedido de inscrição, o candidato/a poderá interpor recurso no período 2 (dois dias úteis) junto ao Departamento de Promoção da Saúde, conforme programação constante no cronograma do processo seletivo em tela, exclusivamente por meio da abertura de Processo Administrativo junto a Plataforma **SIPAC/UFPB** intitulado “*RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE/CCM/UFPB - NOME DO REQUERENTE (SIAPE Nº XXXXXX)*” encaminhado para unidade de destino CCM - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (13.39.35.06) mediante fundamentação objetiva e ancorada na legislação vigente.

3.13 - A decisão da chefia departamental sobre eventuais recursos referentes ao pedido de inscrição será divulgada no endereço eletrônico [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620) no período fixado no Anexo IV deste Edital.

#### **4 - DA SELEÇÃO**

4.1- As solicitações de Remoção serão analisadas por Comissão Avaliadora constituída por três membros efetivos e um membro suplente composta por membros docentes efetivos e lotados/localizados no DPS/UFPB.

4.2 - A Comissão Avaliadora será designada por Portaria do Chefe do Departamento de Promoção da Saúde/DPS/UFPB, mediante prévia aprovação do Colegiado Departamental e será publicada no site - [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620) seguindo cronograma previsto neste Edital.

4.3 - Eventuais pedidos de impugnação da Comissão Avaliadora e/ou de algum membro que a integra deverão ser enviados no período fixado no Anexo IV deste Edital, junto ao Departamento de Promoção da Saúde exclusivamente por meio da abertura de Processo Administrativo junto a Plataforma **SIPAC/UFPB** intitulado **“IMPUGNAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA NA CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE/CCM/UFPB”** encaminhado para unidade de destino CCM - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (13.39.35.06) mediante fundamentação objetiva e ancorada na legislação vigente.

4.4 - A Comissão Avaliadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos/as candidatos/as, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.

4.5 - Não poderão compor Comissão Avaliadora, professores/as enquadrados/as em uma ou mais das seguintes situações:

I- Cônjuge de candidato, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

II- Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III- Sócio de candidato em atividade profissional;

IV- Orientador, ex-orientador, co-orientador ou ex-co-orientador acadêmico do candidato;

V- Integrante de grupo ou projeto de pesquisa, ou coautor de publicações com algum dos candidatos.

4.6 - As solicitações de Remoção serão avaliadas:

4.6.1 - Observando-se os critérios constantes na Tabela de pontos para Avaliação de Títulos do Anexo III da [Resolução N° 74/2013 do CONSEPE](#), levando em consideração somente as produções dos últimos 5 (cinco) anos, **obrigatoriamente constante na cópia do currículo lattes submetido no ato da inscrição pelo candidato/a inscrito/a para este certame**, tendo como data base a publicação deste edital.

4.6.2 - Observando-se os critérios constantes na Tabela de pontos do Anexo III deste Edital para Avaliação do Plano de Trabalho.

4.7 - O não atendimento às exigências contidas nos itens 2.1, 2.2 e 3.2 implicará na consequente eliminação do requerente no Processo Seletivo em tela.

4.8 - A nota final de cada candidato/a inscrito neste processo seletivo de remoção será a média das notas obtidas na Avaliação de Títulos (Peso 6) e da Avaliação do Plano de Trabalho (Peso 4).

4.9 - Será considerado reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 70,00 (setenta) pontos na média final.

4.10 - No caso de empate na contagem, após a média final entre a Avaliação de Títulos (peso 6) e a Avaliação do Plano de Trabalho (Peso 4), serão levados em consideração, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

**a)** Maior idade, no caso de candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso). Caso mais de um(a) candidato(a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.

**b)** Maior pontuação na Avaliação de Títulos;

**c)** Maior pontuação no Plano de Trabalho;

**d)** Maior tempo de efetivo exercício, no cargo atualmente ocupado, junto à UFPB.

4.11 - O resultado final será divulgado no portal eletrônico do Departamento de Promoção da Saúde DPS/CCM/UFPB - [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620), conforme cronograma publicado neste edital.

4.12 - Serão aceitos **pedido de recursos, devidamente fundamentados e consubstanciado na normativa vigente e no edital em epígrafe, até dois dias úteis após a data de publicação deste certame**; bem como após a **divulgação do resultado preliminar** desta seleção, previsto para ser publicado no período fixado no Anexo IV deste Edital, junto ao Departamento de Promoção da Saúde **UNICAMENTE/EXCLUSIVAMENTE** por meio da abertura de Processo Administrativo junto a Plataforma **SIPAC/UFPB** intitulado “**RECURSO CONTRA RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE/CCM/UFPB**” encaminhado para unidade de destino CCM - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (13.39.35.06) mediante fundamentação objetiva e ancorada na legislação vigente.

4.13 - Após publicação do resultado final, havendo desistência expressa pelo mecanismo de Remoção por parte do/a docente classificado/a e/ou negativa expressa por alguma das instâncias administrativas disciplinada pelo art nº 164 do Regimento Geral da UFPB, transcrito abaixo; ou esgotado o rito administrativo quanto ao pedido de eventuais recurso, conforme versa a Lei Federal nº 9784/1999, ficará habilitado/a o/a candidato/a de classificação imediatamente posterior, observada rigorosamente a ordem de classificação final no processo seletivo em tela, mediante interesse da administração.

Art. 164 - A remoção do ocupante do cargo de magistério se efetuará de um Departamento para outro, respeitando, em qualquer caso, o critério de afinidade dos campos de estudo e os limites da lotação aprovada, e observado o disposto no artigo 31 da Lei nº 4.881-A de 06 de dezembro de 1965.

§1º - Em caso de remoção para Departamento vinculado ao mesmo Centro, deverá haver pronunciamento favorável do Conselho de Centro.

§2º - Na hipótese de remoção para Departamento de outro Centro, o atendimento dependerá, também, do parecer favorável do Conselho de Centro de destino.

D i s p o n í v e l e m  
[https://www.ufpb.br/sods/contents/menu/copy\\_of\\_regimentos/regimento-](https://www.ufpb.br/sods/contents/menu/copy_of_regimentos/regimento-)

## **5 - DA REMOÇÃO**

5.1 - A concordância do Departamento/Unidade de origem do candidato, bem como, do respectivo Centro de Ensino de origem do candidato em receber como contrapartida à materialização da remoção objeto deste Edital o código de vaga e crédito de horas equivalente à um docente do magistério superior sob o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (T20) é condição indispensável para efetuar-se a Remoção objeto deste Edital do/a servidor/a para o Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (DPS/CCM/UFPB).

5.2 - Após a divulgação do Resultado final da Chamada Pública, serão realizados os trâmites administrativos de aquiescência das instâncias administrativas pertinentes desta Universidade Federal da Paraíba, disciplinadas pela art nº 164 do Regimento Geral da UFPB, transcrito abaixo, em processo administrativo distinto instruído com o resultado final deste processo seletivo; apensado pelo processos administrativos conexos e demais documentos comprobatórios pertinentes à matéria em questão, seguindo o seguinte fluxo:

**a) -** Apreciação da Solicitação de Remoção do Candidato Classificado/Aprovado no Processo Seletivo pelo Colegiado do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB (**Resultado Final do Processo Seletivo Homologado pelo Colegiado Departamental**);

**b) -** Apreciação da Solicitação de Remoção do Candidato Classificado/Aprovado no Processo Seletivo pelo Colegiado da Unidade/Departamento de Origem do Candidato (**Certidão Departamental da unidade de origem do requerente apresentada pelo candidato no ato da sua inscrição neste processo seletivo**)

**d) -** Apreciação da Solicitação de Remoção do Candidato Classificado/Aprovado no Processo Seletivo pelo Conselho de Centro de Origem do Candidato;

**d) -** Apreciação da Solicitação de Remoção do Candidato Classificado/Aprovado no Processo Seletivo pelo Conselho do Centro de Ciências Médicas.

5.3 - Na eventualidade daquele docente já ter pleiteado processo administrativo semelhante (solicitação de remoção docente para o Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB) ao longo de sua vida funcional junto à Universidade Federal da Paraíba, será facultado ao requerente o aproveitamento das decisões administrativas

pretéritas, exigida pelo art nº 164 do Regimento Geral da UFPB, constante em processos administrativos anteriores na perspectiva de agilização do trâmite administrativo burocrático junto às instâncias competentes desta Universidade Federal da Paraíba.

Art. 164 - A remoção do ocupante do cargo de magistério se efetuará de um Departamento para outro, respeitando, em qualquer caso, o critério de afinidade dos campos de estudo e os limites da lotação aprovada, e observado o disposto no artigo 31 da Lei nº 4.881-A de 06 de dezembro de 1965.

§1º - Em caso de remoção para Departamento vinculado ao mesmo Centro, deverá haver pronunciamento favorável do Conselho de Centro.

§2º - Na hipótese de remoção para Departamento de outro Centro, o atendimento dependerá, também, do parecer favorável do Conselho de Centro de destino.

D i s p o n í v e l e m  
[https://www.ufpb.br/sods/contents/menu/copy\\_of\\_regimentos/regimento-](https://www.ufpb.br/sods/contents/menu/copy_of_regimentos/regimento-)

5.4 - Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá concessão de indenização e/ou ajuda de custo no caso de remoção regida por esta Chamada Pública decorrente de mudança de domicílio

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - O/A docente aprovado/a e classificado/a neste Processo Seletivo de Remoção fica ciente de que desenvolverá seus encargos docentes de acordo com as necessidades da área de conhecimento descrita no item 1.1 de Edital junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) em consonância às normas expressas pela Resolução nº 52/2018 do CONSEPE/UFPB que versa sobre a distribuição dos encargos docentes no âmbito desta Universidade Federal da Paraíba.

6.2 - O/A candidato/a que prestar declarações falsas ou errôneas será excluído/a do processo, em qualquer momento, e serão nulos todos os atos administrativos delas decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis.

6.3 - Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

6.4 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, pelo site do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB no endereço [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620).

6.5 - O Departamento de Promoção da Saúde/CCM não está obrigado a convocar outros/as candidatos/as que estejam classificados/as fora do quantitativo de vagas descrito neste edital.

6.6 - O cronograma das etapas alusivas ao Processo Seletivo de Remoção em tela encontra-se disponível no Anexo IV deste edital.

6.7 - A aprovação nesta Chamada Pública não gera ao candidato direito adquirido quanto à efetivação da remoção, devendo prevalecer neste caso o interesse da Administração, uma vez que o ato de remoção é da competência do Reitor nas universidades.

6.8 - A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo candidato acarretará nas sanções legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

6.9 - Os prazos fixados nesta Chamada Pública poderão ser alterados a critério da Administração, dando-se a devida publicidade a este ato administrativo no endereço [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620).

6.10 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no endereço [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620), bem como, pleitear eventuais recursos, dentro dos prazos estipulados neste edital, tomando como prazo para o cômputo do prazo recursal a data de publicação do documento norteador no endereço eletrônico supracitado.

6.11 - O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de um ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

6.12 - **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

6.13 - Os casos omissos ou situações não previstas, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

*(Assinado digitalmente em 31/03/2023 14:33)*  
TIAGO SALESSI LINS  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
Matrícula: 2766800

**Processo Associado: 23074.004016/2023-75**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2023** e o código de verificação: **190ef7f2f0**



## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO E TERMO DE ACEITE DO EDITAL QUE DISCIPLINARÁ O PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital DPS/CCM/UFPB Nº 2/2023, referente ao processo seletivo de remoção para o Departamento de Promoção da Saúde, Centro de Ciências Médicas, da Universidade Federal da Paraíba, Campus I. Declaro ainda de forma explícita e/ou tácita:

- Ter plena ciência do teor exposto no Edital que regulamenta este Processo Seletivo de Remoção.
- Que estou ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de remoção cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo da seleção ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.
- Que a participação nesta chamada pública não gera o direito de ser removido, ou seja, gera apenas expectativa de remoção.
- Que as instâncias administrativas que compõem esta UFPB se reserva ao direito de não efetivar a remoção da(s) vaga(s) ofertada(s) neste edital, caso o(s) servidor(es) inscrito(s) não atenda(m) às exigências normativas; não seja(m) aprovado(s) na avaliação; e/ou não atenda(m) ao interesse institucional.
- Que não haverá qualquer pagamento a título de ajuda de custo, no caso de remoção regida por esta Chamada Pública.
- Que a falta de documentos, conforme indicado neste Edital, implicará no indeferimento da minha solicitação de remoção.
- Que atendo a todos os requisitos para remoção objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a docente

ANEXO III

**TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

**INFORMAÇÕES DO EDITAL: EDITAL Nº 2/2023 – DPS/CCM/UFPB - PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

**CÓDIGO NOME DA DISCIPLINA OU ÁREA DE CONHECIMENTO:**

SAÚDE COLETIVA OU ÁREAS AFINS

**NOME DO(A) CANDIDATO (A):**

<b>CATEGORIA: ENSINO</b>			
<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS/QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POSSÍVEL</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
<b>1</b>	Coerência e adequação do plano de ensino com a área da seleção	0,0 a 100	
<b>2</b>	Objetivos exequíveis	0,0 a 100	
<b>3</b>	Conteúdo programático coerente com a área da seleção	0,0 a 100	
<b>4</b>	Apresenta Procedimentos Metodológicos	0,0 a 100	
<b>5</b>	Apresenta Avaliação	0,0 a 100	
<b>6</b>	Recursos didáticos previstos	0,0 a 100	
<b>7</b>	Cronograma pertinentes com a carga horária	0,0 a 100	
<b>8</b>	Referências pertinentes à área da seleção	0,0 a 100	
<b>9</b>	Uso da linguagem (gramatical e científica)	0,0 a 100	
<b>10</b>	Clareza e objetividade	0,0 a 100	
<b>PONTUAÇÃO MÉDIA NA CATEGORIA ENSINO</b>			

**INFORMAÇÕES DO EDITAL: EDITAL Nº 2/2023 – DPS/CCM/UFPB - PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

**CÓDIGO NOME DA DISCIPLINA OU ÁREA DE CONHECIMENTO:**

SAÚDE COLETIVA OU ÁREAS AFINS

**NOME DO(A) CANDIDATO (A):**

<b>CATEGORIA: PESQUISA</b>			
<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS/QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POSSÍVEL</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
11	Coerência e adequação do plano de pesquisa com a área da seleção	0,0 a 100	
12	Proposta de pesquisa exequível	0,0 a 100	
13	Contextualização/ Nível de aprofundamento do tema	0,0 a 100	
14	Apresenta o desenvolvimento metodológico da pesquisa	0,0 a 100	
15	Apresenta o cronograma da pesquisa	0,0 a 100	
16	Apresenta forma de divulgação dos resultados	0,0 a 100	
17	Uso da linguagem (gramatical e científica)	0,0 a 100	
18	Clareza e objetividade	0,0 a 100	
<b>PONTUAÇÃO MÉDIA NA CATEGORIA PESQUISA</b>			

<b>CATEGORIA: EXTENSÃO</b>			
<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS/QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POSSÍVEL</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
19	Coerência e adequação do plano de extensão com a área da seleção	0,0 a 100	
20	Proposta de extensão exequível	0,0 a 100	
21	Contextualização/ Nível de aprofundamento do tema	0,0 a 100	
22	Apresenta o desenvolvimento metodológico da extensão	0,0 a 100	
23	Apresenta o cronograma da extensão	0,0 a 100	
24	Apresenta forma de divulgação dos resultados	0,0 a 100	
25	Uso da linguagem (gramatical e científica)	0,0 a 100	
26	Clareza e objetividade	0,0 a 100	
<b>PONTUAÇÃO MÉDIA NA CATEGORIA EXTENSÃO</b>			

<b>NOTA FINAL DO PLANO DE TRABALHO (ENSINO + PESQUISA + EXTENSÃO) / 3</b>			
<b>PONTUAÇÃO MÉDIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÉDIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÉDIA</b>	<b>NOTA FINAL DO PLANO DE TRABALHO</b>
<b>CATEGORIA ENSINO</b>	<b>CATEGORIA PESQUISA</b>	<b>CATEGORIA EXTENSÃO</b>	<b>(MÉDIA)</b>

#### ANEXO IV

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no endereço [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620), bem como, pleitear eventuais recursos, dentro dos prazos estipulados neste edital, tomando como prazo para o cômputo do prazo recursal a data de publicação do documento norteador no endereço eletrônico supracitado.

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	3 de abril de 2023
Período para solicitação de impugnação do Edital	de 4 a 5 de abril de 2023 <b>(dois dias úteis)</b>
Republicação do edital devidamente retificado (se houver pedido desta natureza)	10 de abril de 2023
Período de inscrições	10 de abril de 2023 a 26 de maio de 2023
Divulgação das inscrições homologadas pelo Departamento de Promoção da Saúde	29 de maio de 2023
Período de recurso referente à homologação das inscrições.	de 30 a 31 de maio de 2023 <b>(dois dias úteis)</b>
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	até 2 de junho de 2023
Recurso contra a Banca Examinadora da seleção.	de 29 de maio a 6 de junho de 2023
Divulgação definitiva dos integrantes da Banca Examinadora	até 9 de junho de 2023
Avaliação dos candidatos pela banca examinadora	12 de junho a 15 de junho de 2023
Divulgação do resultado provisório pela banca examinadora.	16 de junho de 2023
Período de recurso do resultado provisório da banca examinadora.	19 e 20 de junho de 2023 <b>(dois dias úteis)</b>
Divulgação do resultado final dos classificados na Seleção.	até 23 de junho de 2023

Observação: Estas datas poderão sofrer alteração a partir do número de inscritos, conforme previsão constante no 6.9 deste Edital.

## ANEXO V

### MODELO DE CERTIDÃO DEPARTAMENTAL

#### CERTIDÃO

Certifico que foi **APROVADO**, (por unanimidade ou total de voto favoráveis, desfavoráveis e/ou abstenções), em Reunião xxxx (Ordinária ou Extraordinária) do Colegiado do Departamento xxxxxxxxxxxxxxxx do Centro de xxxxxxxxxxxxxxxx da Universidade Federal da Paraíba (sigla da Unidade/Centro de Ensino), realizada no dia xx de mês de 2023, **PARECER FAVORÁVEL** emitido pelo membro relator(a) nome completo do relator(a), SIAPE, quanto ao pleito requerido pelo(a) servidor(a) **nome completo do(a) servidor(a) que deseja ser removido para o Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas**, SIAPE nº xxxxx; lotado/a e localizado/a no **nome do Departamento de Origem do(a) Candidato/a do Centro de Origem**, sob o regime de trabalho de yy (T20; T40 ou Dedicção Exclusiva), quanto ao participação do(a) requerente no processo seletivo de remoção disciplinado pelo do **EDITAL Nº 2/2023 – DPS/CCM/UFPB (PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS)** e que na hipótese de êxito do(a) requerente supracitado(a), no processo seletivo em tela, este departamento (**nome do Departamento de Origem do(a) Candidato/a do Centro de Origem**) se compromete em receber como contrapartida à materialização da remoção objeto deste Edital, o código de vaga e crédito de horas equivalente à um docente do magistério superior sob o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (T20) do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (DPS/CCM/UFPB), conforme regramento pormenorizado no **EDITAL Nº 2/2023 – DPS/CCM/UFPB** e demais normativas conexas.

, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a Presidente do Colegiado Departamental

## ANEXO VI

### COMISSÃO AVALIADORA

<b>INFORMAÇÕES DO EDITAL:</b>			
<b>EDITAL Nº 2/2023 – DPS/CCM/UFPB - PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS</b>			
<b>CÓDIGO NOME DA DISCIPLINA OU ÁREA DE CONHECIMENTO:</b>			
SAÚDE COLETIVA OU ÁREAS AFINS			
<b>PORTARIA Nº 2 / 2023 - CCM-DPS</b> (Documento nº 21 no Processo Administrativo 23074.004016/2023-75)			
<b>NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO</b>	<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES</b>	<b>FUNÇÃO DO MEMBRO NA COMISSÃO AVALIADORA</b>
<i>GABRIELLA BARRETO SOARES</i> (SIAPE 1331076)	<i>Doutorado</i>	<a href="http://lattes.cnpq.br/8931962961946308">http://lattes.cnpq.br/8931962961946308</a>	<i>Presidenta</i>
DILMA LUCENA DE OLIVEIRA (SIAPE 1362491)	Doutorado	<a href="http://lattes.cnpq.br/9038908818758082">http://lattes.cnpq.br/9038908818758082</a>	Titular
LUCIANO BEZERRA GOMES (SIAPE 2370877)	Doutorado	<a href="http://lattes.cnpq.br/2402822862588148">http://lattes.cnpq.br/2402822862588148</a>	Titular
<i>DANILO FERNANDES COSTA</i> (SIAPE 258338)	<i>Doutorado</i>	<a href="http://lattes.cnpq.br/2207852125551579">http://lattes.cnpq.br/2207852125551579</a>	<i>Suplente</i>

## ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 74/2013 DO CONSEPE/UEPB

### TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS<sup>1</sup>

IDENTIFICAÇÃO
<b>INFORMAÇÕES DO EDITAL:</b>  <b>EDITAL Nº 2/2023 – DPS/CCM/UEPB - PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS</b>
<b>NOME DO(A) CANDIDATO (A):</b>
<b>CÓDIGO NOME DA DISCIPLINA OU ÁREA DE CONHECIMENTO:</b>  SAÚDE COLETIVA OU ÁREAS AFINS
<b>DATA:</b>

COMISSÃO AVALIADORA	PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A)
<b>Presidente</b>	
1º Examinador	
2º Examinador	
Nota Final	

1 Art. 31. A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato serão feitas pela Comissão Examinadora, em conjunto, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido:

- I – o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela de Pontos;
- II – a contagem de pontos em cada seção da Tabela de Pontos será cumulativa;
- III – apenas serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da Tabela de pontos;
- IV – o título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da Tabela de Pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;
- V – apenas será computada a produção dos últimos 05 (cinco) anos contados a partir do mês da publicação do edital;
- VI – não serão avaliadas as atividades acadêmicas realizadas em áreas diversas da especialidade de conhecimento objeto do concurso, excetuando-se as áreas afins devidamente estabelecidas no edital;
- VII – a nota do Exame de Títulos será calculada de acordo com o Art. 32 desta Resolução;
- VIII – será pontuada a produção intelectual tomando como referência a classificação publicada pelo Qualis/CAPES vigente da área objeto do concurso.

Art. 32. A nota final dos candidatos no Exame de Títulos será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I – sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pela Comissão Examinadora;
- II – atribui-se o índice 100 (cem) ao número de pontos obtido pelo candidato com maior pontuação;
- III – estabelece-se proporcionalmente a primeira casa decimal arredondada de acordo com a forma definida no parágrafo único do Art. 33 desta Resolução.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**PORTARIA Nº 2/2023 - CCM-DPS (13.39.35.06)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**João Pessoa-PB, 17 de Março de 2023**

Constituir a Comissão Avaliadora composta por 3 (três) membros docentes e um membro suplente (conforme disposição constante no edital), todos pertencentes ao quadro efetivo desta Universidade Federal da Paraíba, lotados/localizados no Departamento de Promoção da Saúde/CCM, portadores da titulação acadêmica igual ou superior a exigida no edital objeto deste processo administrativo, que terão por missão definir as datas referente ao processo seletivo em questão; bem como, organizar e operacionalizar a execução deste processo seletivo

A chefia departamental em exercício do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas desta Universidade Federal da Paraíba (DPS/CCM/UFPB) no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, conforme deliberação/aprovação do Colegiado Departamental ocorrida no dia 17 de março de 2023,

**RESOLVE**

**Art 1º** - Constituir a **Comissão Avaliadora**, composta por 3 (três) membros docentes e um membro suplente (conforme disposição constante no edital), todos pertencentes ao quadro efetivo desta Universidade Federal da Paraíba, lotados/localizados no Departamento de Promoção da Saúde/CCM, portadores da titulação acadêmica igual ou superior a exigida no edital objeto deste processo administrativo, que terão por missão definir as datas referente ao processo seletivo em questão; bem como, organizar e operacionalizar a execução deste processo seletivo, formada pelos seguintes servidores docentes do magistério superior: **GABRIELLA BARRETO SOARES (SIAPE 1331076)**, como presidenta; **LUCIANO BEZERRA GOMES (SIAPE 2370877)** e **DILMA LUCENA DE OLIVEIRA (SIAPE 1362491)** como membros titulares; e **DANILO FERNANDES COSTA (SIAPE 258338)** como membro suplente.

**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da aprovação pelo Conselho de Centro do Centro de Ciências Médicas (COC-CCM) pelo prosseguimento e publicação do edital de remoção de professor(a) do magistério superior da Universidade Federal da Paraíba para o Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM).

*(Assinado digitalmente em 17/03/2023 16:54)*

TIAGO SALESSI LINS  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
Matrícula: 2766800

**Processo Associado: 23074.004016/2023-75**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **17/03/2023** e o código de verificação: **b1eddf1b98**